



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6/2022

Designa Ministro e reconduz membros da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 21, de 19 de julho de 2012](#), que instituiu a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem;

considerando as disposições da [Resolução CSJT Nº 279, de 20 de novembro de 2020](#), que estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do CSJT e referenda o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 48, de 16 de novembro de 2020](#),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inc. I do art. 1º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 12, de 2 de março de 2020](#), para designar o Excelentíssimo Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES para compor, na condição de coordenador, a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem.

Art. 2º Reconduzir, para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem, os seguintes magistrados:

-Desembargadora MARIA DE LOURDES LEIRIA, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

-Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

-Desembargadora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

-Desembargador JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e

-Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 3º A designação e a recondução para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem encerrar-se-ão, excepcionalmente, na data do término dos mandatos dos atuais membros da Direção do TST e do CSJT.

Art. 4º Republique-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP N° 12, de 2 de março de 2020](#), com a alteração promovida por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.